



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 968/96

Aprova Plano Plurianual para o triênio de 1996/1998.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Rio Pomba, para o triênio de 1996/1998, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- a) anexo I - Diretrizes;
- b) anexo II - Objetivos;
- c) anexo III - Metas da Administração.

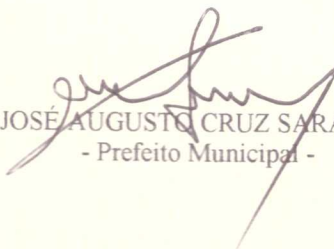
Parágrafo único - Os valores previstos no Quadro de Metas (anexo III), são estimados a preço de 1995.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, os projetos e atividades de duração continuada terão as importâncias a eles consignadas, reajustadas, podendo, em consequência de alterações dos recursos, serem modificados, suprimidos ou reformulados e ainda, criado novos projetos e atividades.

Parágrafo único - As importâncias referentes ao exercício de 1997/1998, estimados a preços de 1994, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO POMBA, 30 de abril de 1996;
229º da Fundação e 164º da Emancipação.


JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- Prefeito Municipal -